

## **COMISSÃO DE DEFESA DOS ACTOS PRÓPRIOS DOS ADVOGADOS**

Presidente: Dra. Liliana Rute Ferreira

A Comissão de Defesa dos Actos Próprios dos Advogados tomou posse no dia 3 de março de 2023, composta pelos seguintes membros:

Dra. Liliana Rute Ferreira

Dr. Rogério Sousa Louro

Dra. Sílvia Serraventoso

Dra. Joana Borges, em representação do Conselho Regional dos Açores

Dr. Emanuel Simões, em representação do Conselho Regional de Coimbra

Dr. Luís Rosado, em representação do Conselho Regional de Évora

Dr. Eurico Alves, em representação do Conselho Regional de Faro

Dr. Paulo Brandão, em representação do Conselho Regional de Lisboa

Dra. Joana Abreu Ramos, em representação do Conselho Regional da Madeira

Dra. Helena Pedroso, em representação do Conselho Regional do Porto

A Comissão de Defesa dos Actos Próprios dos Advogados tem como objetivo definir, incentivar e coordenar a nível nacional a ação de divulgação dos atos próprios dos Advogados, de prevenção e combate à procuradoria ilícita e de promoção da Advocacia preventiva.

No ano de 2023 a Comissão de Defesa dos Actos Próprios dos Advogados (CDAPA) reuniu por 11 vezes.

Para além de outros assuntos, a CDAPA ocupou-se de 118 procedimentos de expediente e ainda 391 comunicações entre os serviços e os membros da Comissão.

A CDAPA apresentou ao Conselho Geral o relatório de atividades previstas para o ano de 2024.

A CDAPA no âmbito da proposta de atividades para o ano de 2023 que apresentou ao Conselho Geral desenvolveu as seguintes atividades:

Foi preocupação desta comissão deste o início do presente mandato colocar em prática as recomendações/Reflexões explanadas no final do relatório de atividades de 2020/2022, principalmente os pontos 2,4,5,6,7 e 9 por considerar relevantes para o combate à procuradoria ilícita, possa ser mais eficiente.

E nessa medida esta CDAPA reuniu a 02/06/2023 com Senhora Bastonária Fernanda de Almeida Pinheiro, os senhores Vice-Presidentes do Conselho Geral, Dra. Lara Roque Lino e Dr. Daniel Herlander Felizardo e a senhora Vogal do Conselho Geral, Dra. Teresa Maria Azevedo.

Nessa reunião e no compromisso de colocar em prática as referidas recomendações, foi a CDAPA informada pela Sra. Bastonária da necessidade de existir uma campanha contra a procuradoria ilícita a nível nacional com a participação de todos os Conselhos Regionais.

Esclareceu também nessa reunião a Sra. Bastonária no âmbito do ponto 8 das recomendações do Relatório de atividades 2020/2022 que o Conselho Geral estaria a equacionar abrir concurso publico a nível nacional para a contratação de instrutores dada a necessidade transversal de todos os órgãos da Ordem dos Advogados.

A CDAPA ao longo de 2023 transmitiu ao Conselho Geral as suas preocupações quanto às alterações decorrentes dos EOA e a eventual descaracterização do ato próprio do advogado como o conhecemos hoje e efetuou recomendações de atuação no combate à sua aprovação na AR.

A CDAPA diligenciou junto de cada Conselho Regional a obtenção de projetos de campanhas publicitárias anteriores para ser entregue ao Conselho Geral com vista à utilização desse material para a campanha publicitaria nacional.

Já no final deste ano iniciou-se a elaboração de uma eventual conferência do ato próprio de advogado tendo em conta todas as modificações legislativas em curso quer ao EOA quer ao Ato próprio do advogado para ser apresentado a Sra. Bastonária para a sua aprovação.

## **A- Objetivos a atingir**

-Coordenar os vários membros da CDAPA, os CR e o CG com vista ao cumprimento dos objetivos desta comissão em matéria de defesa do Ato Próprio de Advogado decorrente da legislação e regulamentos em vigor, tendo como fim último a tutela da defesa do Estado de Direito e da legalidade.

- Divulgação entre colegas e público em geral da Lei dos atos Próprios, do papel social do advogado enquanto profissional habilitado para a prática dos atos próprios da profissão e da incriminação das condutas/crimes de procuradoria ilícita e de usurpação de funções;

- Coordenação e apresentação de relatórios, propostas e trabalhos sobre a defesa do Ato Próprio de Advogado;

- Elaboração de propostas e medidas internas, legislativas ou outras necessárias ao cumprimento das incumbências desta comissão;

- Promoção das medidas, sensibilização e divulgação junto dos serviços públicos e privados, bem como dos profissionais do foro em geral e dos colegas em particular para a necessidade de colaboração e denúncia de comportamentos desconformes com a lei e reforço ativo do combate à procuradoria ilícita enquanto flagelo social potencialmente perigoso para a defesa dos direitos das pessoas e entidades que compõem o tecido social e económico do Estado português;

- Defesa da função social, dignidade e prestígio da advocacia;

- Promoção da participação social da sociedade civil no combate à procuradoria ilícita, dotando-a da consciência do risco que a sua existência comporta;

- Promoção e integração crescente de medidas preventivas de combate à procuradoria ilícita no âmbito das plataformas cuja adoção se intensifica na realidade nacional;

- Promoção de medidas de fiscalização da atividade publicitária, instrução de processos de natureza criminal e contraordenacional tendo em vista a deteção de conteúdos violadores das disposições legais e regulamentares em vigor quanto à proteção do ato próprio de advogado:

- Promoção, como essencial, da consciencialização da necessidade de proteção do ato próprio de advogado na formação dos novos advogados;

- Publicitação e reforço do estatuto que o direito à assistência por advogado deve revestir enquanto direito fundamental inato de que cada pessoa ou entidade goza na sua esfera jurídica e desenvolvimento do conteúdo essencial de tal direito;
- A defesa do caráter exclusivo do ato de advogado na tutela judicial e arbitral dos direitos liberdades e garantias de caráter pessoal, político, laboral, social, económico e cultural de pessoas singulares e coletivas.
- Defesa e dignificação do Ato Próprio de Advogado como elemento tutelar essencial do conteúdo dos direitos individuais e coletivos de uma sociedade pluralista, moderna que se pretende preparada para corresponder aos desafios que a crescente tecnologia, globalização e implementação da Inteligência Artificial comportam.

#### **B- Eventos a realizar**

1. Uma conferência de âmbito nacional, sob o tema do ato próprio a realizar em 20 de junho de 2024, com divulgação das conclusões dos trabalhos;
2. Elaboração de campanhas de divulgação dos atos próprios e da procuradoria ilícita – cartazes; comunicação social, sites e redes sociais, em articulação com o Conselho Geral e na medida em que este aprove a iniciativa.

#### **C - Recursos a utilizar**

- Verbas a disponibilizar pelo Conselho Geral. Não obstante, a âmbito de ações a realizar submete-se ao seguinte raciocínio compaginável com os anos correspondentes ao mandato da comissão, a saber:
  - Análise e diagnóstico da situação do combate à procuradoria ilícita e evolução da implementação das recomendações da anterior CDAPA em sede de relatório final de trabalhos;
  - Articulação com outras entidades: A Direção-Geral do Consumidor no âmbito dos CR;
  - Análise da proposta de revisão da lei do ato próprio

- Acompanhamento do registo nacional e coordenação da atividade das Comissões de Procuradora Ilícita que funcionam dentro de cada Conselho Regional das Ordem dos Advogados;
- Coordenação e harmonização das atividades entre os CR e o CG;
- Estudo de uma proposta de campanha publicitária em articulação com o CG;
- Elaboração de esboço de proposta de criação de gabinetes de consulta jurídica a serem coordenados pela OA;
- Estudo de proposta ao CG de criação e regulamentação de espaços de co-working para inserção no regulamento dos escritórios de advogados em criação
- Proposta de resolução da representação dos CR sem gabinete jurídico e sem verba disponível para o efeito nos processos de procuradoria ilícita em juízo;
- Estudo do impacto da alteração dos estatutos da OA;
- Reflexão sobre as conclusões do congresso de Fátima;
- Estudo da implementação de unificação de procedimentos quanto à amnistia de penas no âmbito da procuradoria ilícita;
- 

Em anexo mapa anual sobre os processos de procuradoria ilícita.